

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Relatório de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 01/2015

1. Histórico

Conforme Aviso de Abertura de Licitação, publicado em 08/01/2015, no Diário Oficial da União, às fls. 226 dos autos, no COMPRASNET e no sítio do MEC, procedeu-se à abertura do Pregão Eletrônico nº 01/2015, às 10h, do dia 20/01/2015, em Brasília, cujo objeto consiste na contratação de serviços para o controle de pragas urbanas: desinsetização e desratização, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, em Brasília, áreas internas e externas, para o ano de 2015, conforme quantidades especificadas no Edital e no Termo de Referência, conforme Processo nº 23000.009245/2014-10.

2. Abertura da Seção Pública.

Participaram do Pregão as empresas constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 01/2015, às fls. 270/272.

3. Análises das propostas e habilitação.

A licitante vencedora **W & E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA CNPJ nº 05.283.260/0001-35**, apresentou proposta e documentação de habilitação. Após análise do Pregoeiro e da área técnica foram consideradas em plena conformidade com as exigências do edital.

Após a habilitação houve manifestação de intenção de recurso por parte da empresa **ORIGINAL DEDETIZADORA EIRELI-ME, CNPJ nº 08.685.242/0001-78**, cuja motivação apresentada foi a seguinte:

“Intenção de Recurso pois o item 15.1 Exige aos interessadas em participar da licitação poderão proceder à vistoria onde serão executados os serviços, ocasião na qual será firmada a declaração, Anexo I deste Edital, em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/1993, examinando as áreas e mobiliário em geral, tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, onde a empresa não cumpriu, apenas declarou que conhece as instalações, onde não eh suficiente ao exigido”.

Procedemos a recusa da manifestação e apresentamos a seguinte motivação:

“Informamos que o Licitante vencedor do certame anexou ao site comprasnet, Declaração Formal de Visita, em que declara, expressamente, ter pleno conhecimento das áreas do Ministério da Educação e que, portanto, não necessita inspecionar novamente as instalações. A realização da vistoria, de que trata o item 15.1 do edital, por parte dos licitantes, é facultativa, é um direito do licitante e de seu interesse, realiza-la ou não, nesse caso, em especial, a própria Licitante declarou não ser necessária, assumindo o ônus em abdicar desse direito. Por outro lado, não pode ser esquecido que o artigo 30 da Lei 8666/93 não faz menção expressa à realização de vistoria, prevendo apenas a possibilidade de ser exigido documento que demonstre o conhecimento do licitante de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tal como foi apresentado pela Licitante Melhor Classificada”

5. Da Adjudicação e Homologação.

O processo foi adjudicado por esta Pregoeira. O valor estimado para este certame foi de R\$ 34.140,81 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais e oitenta e um centavos), tendo o certame sido adjudicado por 33.727,12 (trinta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e doze centavos). Assim, o Pregão resultou numa economia de R\$ 413,69 (quatrocentos e treze reais e sessenta e nove centavos).

O Resultado de Julgamento será publicado no Diário Oficial da União, do dia 23 de janeiro de 2015, conforme fls. 308.

Assim, encaminhamos o presente processo para conhecimento de Vossa Senhoria, propondo o envio dos autos a Subsecretaria de Assuntos Administrativos sugerindo as seguintes providências: homologação do certame, emissão da Nota de Empenho e cancelamento parcial de CDO e após, a Coordenação de Contratos, sugerindo que se tomem às providências necessárias quanto à assinatura do Contrato.

Brasília, 22 de janeiro de 2015.

Rosemeire Lopes Peixoto Marques
Pregoeira

De acordo,

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Compras e Contratos - CGCC/GAB,

Brasília, 22 de janeiro de 2015.

Teliana Maria Lopes Bezerra
Coordenadora de Compras - Substituta

De acordo,

Encaminhe-se à Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA/GAB, para as seguintes providências:

- 1) Homologação do certame;
- 2) Cancelamento parcial da Certificação de disponibilidade orçamentária e Emissão da Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, conforme fls. 309-311;
- 3) Após encaminhar os autos a esta Coordenação Geral para demais procedimentos.

Brasília, de janeiro de 2015.

Hugo Marcus Silva Teixeira
Coordenador-Geral de Compras e Contratos